



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaaalegrepi@gmail.com

PROJETO DE LEI N. 002/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre-PI em 5,4%, aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Parágrafo Único. As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art.2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI, 30 de Janeiro de 2026.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
RECEBIDO EM ____/____/____
ÀS ____:____
Setor de Protocolos:____
CPF:____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

ANEXO II - TABELA SALARIAL DO APOIO ADMINISTRATIVO - 2026

CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
A	40H	R\$ 1.621,00	R\$ 1.702,01	R\$ 1.787,11	R\$ 1.876,47	R\$ 1.970,29	R\$ 2.068,80	R\$ 2.172,25
B	40H	R\$ 1.702,01	R\$ 1.787,11	R\$ 1.876,47	R\$ 1.970,29	R\$ 2.068,80	R\$ 2.172,25	R\$ 2.280,86
C	40H	R\$ 1.783,06	R\$ 1.872,21	R\$ 1.965,82	R\$ 2.064,11	R\$ 2.167,31	R\$ 2.275,68	R\$ 2.389,47
D	40H	R\$ 1.864,10	R\$ 1.957,31	R\$ 2.055,17	R\$ 2.157,94	R\$ 2.265,84	R\$ 2.379,13	R\$ 2.498,09
E	40H	R\$ 2.107,26	R\$ 2.212,61	R\$ 2.323,25	R\$ 2.439,41	R\$ 2.561,37	R\$ 2.689,44	R\$ 2.823,92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com

**ANEXO I - TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PROFESSOR E PEDAGOGO-
2026 (MEC - 5,4%)**

CARGO CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR CLASSE A	20H	R\$ 2.565,32	R\$ 2.693,58	R\$ 2.828,26	R\$ 2.969,67	R\$ 3.118,15	R\$ 3.274,06	R\$ 3.437,76
	40H	R\$ 5.130,63	R\$ 5.387,16	R\$ 5.656,52	R\$ 5.939,34	R\$ 6.236,31	R\$ 6.548,13	R\$ 6.875,53
PROFESSOR CLASSE B	20H	R\$ 3.334,91	R\$ 3.501,65	R\$ 3.676,73	R\$ 3.860,57	R\$ 4.053,60	R\$ 4.256,27	R\$ 4.469,10
	40H	R\$ 6.669,82	R\$ 7.003,31	R\$ 7.353,47	R\$ 7.721,15	R\$ 8.107,20	R\$ 8.512,57	R\$ 8.938,19
PROFESSOR CLASSE C	20H	R\$ 3.601,70	R\$ 3.781,78	R\$ 3.970,88	R\$ 4.169,41	R\$ 4.377,88	R\$ 4.596,78	R\$ 4.826,62
	40H	R\$ 7.203,40	R\$ 7.563,58	R\$ 7.941,75	R\$ 8.338,85	R\$ 8.755,79	R\$ 9.193,57	R\$ 9.653,25
PROFESSOR CLASSE D	20H	R\$ 4.141,95	R\$ 4.349,06	R\$ 4.566,51	R\$ 4.794,83	R\$ 5.034,57	R\$ 5.286,29	R\$ 5.550,62
	40H	R\$ 8.283,91	R\$ 8.698,11	R\$ 9.133,02	R\$ 9.589,66	R\$ 10.069,15	R\$ 10.572,61	R\$ 11.101,23
PEDAGOGO CLASSE B	20H	R\$ 4.335,38	R\$ 4.552,14	R\$ 4.779,76	R\$ 5.018,74	R\$ 5.269,68	R\$ 5.533,16	R\$ 5.809,83
	40H	R\$ 8.670,76	R\$ 9.104,29	R\$ 9.559,52	R\$ 10.037,48	R\$ 10.539,37	R\$ 11.066,33	R\$ 11.619,65
PEDAGOGO CLASSE C	20H	R\$ 4.682,22	R\$ 4.916,32	R\$ 5.162,13	R\$ 5.420,25	R\$ 5.691,25	R\$ 5.975,82	R\$ 6.274,61
	40H	R\$ 9.364,43	R\$ 9.832,65	R\$ 10.324,28	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,64	R\$ 12.549,22
PEDAGOGO CLASSE D	20H	R\$ 5.384,54	R\$ 5.653,77	R\$ 5.936,47	R\$ 6.233,28	R\$ 6.544,95	R\$ 6.872,20	R\$ 7.215,80
	40H	R\$ 10.769,09	R\$ 11.307,54	R\$ 11.872,92	R\$ 12.466,56	R\$ 13.089,90	R\$ 13.744,39	R\$ 14.431,61



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva – Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre - PI

JUSTIFICATIVA - PL 002/2026

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre/PI, com a finalidade de promover a valorização do nosso corpo docente, fundamental para o desenvolvimento educacional de nossos alunos.

A educação é um dos pilares essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, e, neste contexto, os profissionais do magistério desempenham um papel de extrema importância na formação das futuras gerações.

Para garantir a qualidade da educação pública e proporcionar condições adequadas para o exercício da profissão, é imprescindível que os professores, técnicos e demais profissionais da educação recebam uma remuneração justa, que reconheça o seu trabalho e dedicação.

Considerando as necessidades de adequação dos salários ao novo cenário econômico e às orientações do piso salarial nacional dos profissionais do magistério, o presente Projeto de Lei propõe a alteração dos vencimentos, com o objetivo de assegurar que os profissionais da educação municipal de Lagoa Alegre tenham uma remuneração compatível com o seu valor e com as demandas da profissão, além de fortalecer a política de valorização do servidor público municipal.

A alteração proposta visa ajustar os vencimentos de acordo com o piso salarial nacional do magistério, garantindo o cumprimento das normativas legais e o reconhecimento do valor do trabalho dos nossos profissionais da educação;

Busca ainda fortalecer a educação municipal como um todo, com o objetivo de assegurar que a comunidade escolar, composta por professores, alunos e familiares, continue a avançar e atingir novos patamares de desenvolvimento e aprendizado.

Por fim, confio que este projeto será apreciado com a devida atenção e sensibilidade, pois a valorização dos nossos profissionais da educação é, sem dúvida, um dos passos fundamentais para o progresso de nossa cidade.

Pelo exposto, peço aos ilustríssimos o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal